

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1983      Responsável \_\_\_\_\_  
 Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1983      Responsável \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE  
 RIBEIRÃO PRETO

# Fundação Cultural de Ribeirão Preto

(LEI MUNICIPAL Nº 3.948/81)

Esta ficha deve, obrigatoriamente, acompanhar os trabalhos concorrentes. Preencher em letra de forma. É válida a fotocópia.

Nome			Nome Artístico		
Endereço (rua, nº, bairro)					
Telefone	CEP	Cidade		Estado	UF
Carteira de Identidade			CPF		
Endereço para devolução das obras					

vert.	hor.
Valor da Obra Cr\$	

vert.	hor.
Valor da Obra Cr\$	

vert.	hor.
Valor da Obra Cr\$	

Preencher, destacar e colar no verso de cada obra

**Art. 12 º** — A seleção e premiação das obras do VIII SARP deverão ocorrer nos dias 28 e 29 de maio de 1.983.

**Art. 13 º** — As decisões do júri de seleção, premiação e indicação para a aquisição de obras são soberanas e irrecorríveis.

**Art. 14 º** — Ao melhor conjunto de obras classificadas, será conferido 1 (hum) prêmio honorífico denominado "Cidade de Ribeirão Preto".

**Art. 15 º** — Serão distribuídos prêmios aquisição em quantidade a critério do júri, dentro de uma verba global de Cr\$ 1.200.000,00, destinados a todas as modalidades: Pintura, Escultura, Desenho, Gravura e outros meios de expressão plástica.

**Art. 16 º** — Poderão vir a ser conferidos outros prêmios desde que instituídos por entidades públicas ou privadas, referendados pela comissão organizadora.

**Art. 17 º** — Dentro dos limites de valor estabelecidos poderão ser adquiridos pela Fundação, pelos valores estabelecidos ou referendados pelo júri, com a anuência do artista, uma ou mais obras concorrentes em cada seção.

**Art. 18 º** — Todas as obras de qualquer modalidade, estarão sujeitas aos prêmios aquisição e "Cidade de Ribeirão Preto".

**Art. 19 º** — Todas as obras adquiridas através dos prêmios aquisição serão incorporadas, automaticamente, ao patrimônio da FURP.

**Art. 20º** – Os prêmios serão entregues durante as solenidades de abertura do VIII SARP, na noite de 18 (dezoito) de junho de 1.983, às 21 hs.

**Art. 21º** – A inscrição ou participação no VIII SARP, implica na aceitação incontestada do presente regulamento, bem como das decisões soberanas e irrecorríveis do júri e da comissão organizadora.

**Art. 22º** – A FURP poderá fazer uso de reproduções fotográficas das obras selecionadas para fins de divulgação.

**Art. 23º** – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e pelo Conselho Diretor da Fundação Cultural de Ribeirão Preto.

**Art. 24º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 25º** – Este regulamento entra em vigor na data de sua promulgação.

Ribeirão Preto, abril de 1.983

**Comissão:** Pier Luigi Castelfranchi (Presidente), Antonio Palocci, Adrião Liceras, Mário Moreira Chaves, Alberto Passalacqua, Carmem Lúcia Zaccarelli Soares, Cecília Velludo Garcia Leal, Eny Aliperti Ferreira, Geraldo Quartim, Heraldo Amaury Bianchi, Imara Garrido Borges de Oliveira, Manoel Garcia Filho, Maria Elisa Palma Ribeiro, Milton Steves, Odila Mestriner, Rui Flávio Chufalo Guião, Sebastião Rezende de Oliveira, Vera Regina Marçallo Gaetani, Yoli Bueno Brandão.

**Comissão de Seleção e Premiação – Convidados:** Odila Mestriner, Alberto Frederico Buttenmuller e Ivo Zanini.